

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 45/2020 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento do Canoas/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 30/06/21, 1º/07/21 e 02/07/21.
Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 45/2020, emitido pela Agesan-RS; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS; Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento, emitido pela Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

1
Vagner
May

6. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

Local/Unidade: ETA Rio Branco
Constatação: Ausência de suporte de placas de decantação, reduzindo o espaçamento entre as placas. Conforme constatado no processo 069_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução está vigente (30/12/2020), contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-38 desta TNC.
NC: Processo de tratamento insatisfatório.
Manifestação da Corsan: A manutenção das lonas está em processo de especificação técnica. Trata-se de um processo delicado, pois somente no inverno é possível fazer o serviço devido ao menor consumo. Será realizada a manutenção, porém, é necessário um prazo maior para a realização das obras.
Sugestão de Determinação: Apresentar para Agesan-Rs detalhamento do cronograma para solução a NC, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de 30/12/20.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-43

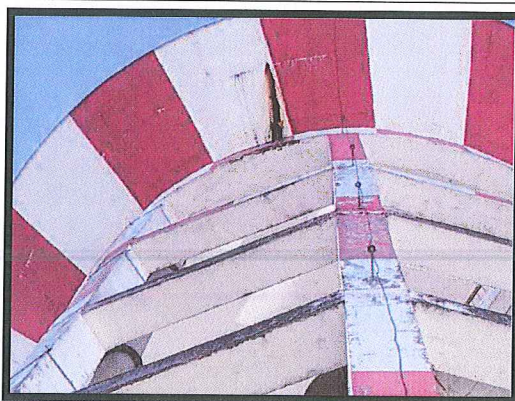
Local/Unidade: ETA Niterói
Constatação: O bloco hidráulico apresenta patologias, com infiltrações, vazamentos, inundações e florescimento vegetal. Como o prazo para resolução da não conformidade é 31/12/2021, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-44 deste TNC.
NC: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água e não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Trata-se de uma série de manifestações patológicas de diferentes naturezas, relacionadas a ação da água sobre a estrutura de concreto. Apesar de esteticamente comprometidas, não há prejuízo significativo ao desempenho ou risco de colapso parcial em nenhum dos elementos afetados.
Sugestão de Determinação: Reparar tubulação, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



df
Thaquar
may

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-47

Local/Unidade: Reservatório RE21
Constatação: Indícios de infiltração/vazamento, com gotejamento de água durante fiscalização. Como o prazo para resolução da não conformidade é 31/03/2021, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-47 deste TNC.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas. Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de saneamento.
Manifestação da Corsan: Trata-se de uma manutenção complexa a ser realizada. Será analisada e definida a melhor forma de realizar a ação de manutenção, e posteriormente executada.
Sugestão de Determinação: Apresentar a Agesan o cronograma detalhado do reparo, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-51

Local/Unidade: R-28
Constatação: Ausência de para-raios e sinalizador noturno. Como o prazo para resolução da não conformidade é 15/02/2021, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-51 deste TNC.
NC: Não prever a instalação de para-raios e sinalizador noturno no topo de reservatório elevado.
Manifestação da Corsan: Será instalado para-raios e sinalizador.
Sugestão de Determinação: Instalar pararraios no topo do reservatório, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



Handwritten signature and date:
31/03/2021
may

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas 4 NCs apresentadas, foram verificados por meio do RTFA n. 45/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 06 de agosto de 2021.

Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

Vagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

06 de agosto de 2021,

Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação